

OLIVEIRA CORREA DE ALMEIDA, CPF: 067.075.286-02. Expediu-se o presente edital para citação da executada para efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 189.923,32, calculada até 12/05/2015, mais cominações legais, em 05 (cinco) dias, provenientes de Impostos e multas, conforme Certidão de Dívida Ativa livro(s) 1389, de folha(s) 164, PTA nº 15.00004959-62 ou garantirem a execução. Belo Horizonte, 29 de junho de 2015 (a) Maria Valéria de Barros - Escrivã Judicial, o subscrevi. Dr. (a) Mauricio Pinto Coelho Filho - Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO - Anexo Avenida Afonso Pena - Av. Afonso Pena, nº 2.918, Bairro Funcionários. EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias). O Dr. Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação Execução Fiscal -Processo Nº024.13.346.341-4 que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra IRIS SILVA OTONE, CPF: 955.203.506-63. Expediu-se o presente edital para citação da executada para efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 45.754,68, calculada até 24/04/2015, mais cominações legais, em 05 (cinco) dias, provenientes de Impostos e multas, conforme Certidão de Dívida Ativa livro(s) 1420, de folha(s) 24, PTA nº 15.000015335-66 ou garantirem a execução. Belo Horizonte, 29 de junho de 2015 (a) Maria Valéria de Barros - Escrivã Judicial, o subscrevi. Dr. (a) Mauricio Pinto Coelho Filho - Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO - Anexo Avenida Afonso Pena - Av. Afonso Pena, nº 2.918, Bairro Funcionários. EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias). O Dr. Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação Execução Fiscal -Processo Nº024.13.409.462-2 que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra JERA COM.IND.E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA, CNPJ: 07586992/0001-20. Expediu-se o presente edital para citação da executada e do coobrigado MARCIO TADEU RASO, CPF: 316.270.996-20 para efetuar(em) o pagamento da importância de R\$ 103.337,43, calculada até 13/05/2015, mais cominações legais, em 05 (cinco) dias, provenientes de Impostos e multas, conforme Certidão de Dívida Ativa livro(s) 1432, de folha(s) 10, 11, 12, 13, PTA nº 03.000373629-20 ou garantirem a execução. Belo Horizonte, 29 de junho de 2015 (a) Maria Valéria de Barros - Escrivã Judicial, o subscrevi. Dr. (a) Mauricio Pinto Coelho Filho - Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA 30 VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS- Anexo Avenida Afonso Pena, nº 2.918, Bairro Funcionários. Edital de Intimação (Prazo 30 dias). O Dr. Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito da 30 Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação de Execução Fiscal, N1024.97.078.653-9, que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra ENOGEL COMERCIAL LTDA, fica intimado o Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS, CPF: 176.394.256-20, encontrado em lugar incerto e não sabido, objetivando a intimação acerca da penhora realizada e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício de n12918, Av. Afonso Pena, 11 andar desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belo

Horizonte, aos 29 de junho de 2015. Maria Valéria de Barros, Escrivã o subscrevi, Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito.

JUIZ DE DIREITO DA 30 VARA DE FEITOS TRIBUTÁRIOS- Anexo Avenida Afonso Pena, nº 2.918, Bairro Funcionários. Edital de Intimação (Prazo 30 dias). O Dr. Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito da 30 Vara de Feitos Tributários da Comarca de Belo Horizonte, na forma da Lei, etc. Faz Saber a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação de Execução Fiscal, Nº024.13.184.889-7, que a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais move contra ADELSON LOURENÇO MOREIRA-ME, CNPJ: 08.318240/0001-40, encontrado em lugar incerto e não sabido, objetivando a intimação acerca da penhora realizada e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para os devidos fins, expediu-se o presente edital que será afixado no Edifício de n12918, Av. Afonso Pena, 11 andar desta Capital. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2015. Maria Valéria de Barros, Escrivã o subscrevi, Mauricio Pinto Coelho Filho, Juiz de Direito.

COMARCA DE BELO HORIZONTE - 2ª VARA EMPRESARIAL. Processo. Nº 0024.15.050.916-4. Ação de Falência de ADMÉDICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À EMPRESAS LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, CNPJ nº 42.780.759/0001-84. Edital de decretação de falência, previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei 11.101/05, com prazo de 20 (vinte) dias. O Doutor Jair Francisco dos Santos, MMo. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial desta Comarca, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a falência da empresa supramencionada, conforme a íntegra da decisão a seguir publicada, bem como foi apresentada relação de credores, pela falida, que também segue publicada através do presente edital: "SENTENÇA I - Relatório ADMÉDICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À EMPRESAS LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, representada pelo Liquidante Extrajudicial, José Augusto Monteiro Neto, ingressou com o presente pedido de AUTOFALÊNCIA, com fundamento no artigo 105 da Lei 11.101/2005, bem como no artigo 23, §1º, inciso III da Lei 9.656/98, confessando seu estado de insolvência e narrando as suas dificuldades financeiras e razões pelas quais chegou a atual situação, de forma a justificar a sua pretensão. Requereu os benefícios da justiça gratuita. Trouxe com a inicial dos documentos de fls. 45/52. Foram deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita e determinada a emenda da inicial (f.554). A autora se manifestou e juntou novos documentos (fls. 555/727). Parecer do Ministério Público (fls. 729/731), pugnando pela decretação da falência. É o relatório. Decido. II - Fundamentação Trata-se de requerimento de autofalência com fulcro no art. 105 da Lei 11.101/2005 c/c artigo 23, §1º, inciso III da Lei 9.656/98, tendo em vista estar a sociedade em estado de insolvência e haver fundados indícios de ocorrência de crimes falimentares no curso da liquidação extrajudicial. Com a decretação da liquidação extrajudicial, houve afastamento dos sócios e administradores de suas funções, nomeando-se liquidante, o qual adotou todos os procedimentos para angariar recursos para a empresa em liquidação. Conforme consta do relatório da liquidante às fls. 89/92, verifica-se que a ex-operadora encontra-se sem qualquer atividade no endereço oficial de sua sede, tendo encerrado as suas atividades sem a observação dos procedimentos legais, com a situação patrimonial e financeira totalmente deficitária, além de fundados indícios de condutas penalmente puníveis descritas. As razões explanadas na exordial, justificando-se o pedido de

falência, são plausíveis, haja vista a alegação do estado de insolvência da autora, sem condições de continuar com as atividades empresariais. Para a decretação da autofalência, o art. 105, da Lei 11.101/2005 assim dispõe: "Art. 105: O devedor em crise econômica-financeira que julgue não atender aos requisitos para pleitear sua recuperação judicial deverá requerer ao juízo sua falência, expondo as razões da impossibilidade de prosseguimento da atividade empresarial, acompanhadas dos seguintes documentos. I - demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório do fluxo de caixa; II - relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos; III - relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade; IV - prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais; V - os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei; VI - relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária." Examinando os autos, verifica-se que a autora apresentou os documentos necessários. Tratando-se de operadora de planos privados de assistência à saúde, a Lei Federal nº 9.656/98, em seu §1º, do art. 23, estabelece as hipóteses em que as operadoras poderão ter decretada a sua falência ou insolvência civil. Confira-se: "Art. 23. As operadoras de planos privados de assistência à saúde não podem requerer concordata e não estão sujeitas a falência ou insolvência civil, mas tão-somente ao regime de liquidação extrajudicial §1- As operadoras sujeitar-se-ão ao regime de falência ou insolvência civil quando, no curso da liquidação extrajudicial, forem verificadas uma das seguintes hipóteses: I- o ativo da massa liquidanda não for suficiente para o pagamento de pelo menos a metade dos créditos quirografários; II- o ativo realizável da massa liquidanda não for suficiente, sequer, para o pagamento das despesas administrativas e operacionais inerentes ao regular processamento da liquidação extrajudicial; ou III- nas hipóteses de fundados indícios de condutas previstas nos arts. 186 a 189 do Decreto-Lei no 7.661, de 21 de junho de 1945. (grifei)" A citação dos sócios não é necessária, pois em casos como este, tal ato processual é inócuo, vez que estes, com a decretação da liquidação extrajudicial, perdem o mandato, nos termos do art. 50, da Lei 6.024/74, não atuando mais como administrador ou representante da sociedade empresária. Dessa forma, havendo indícios de condutas previstas nos arts. 186 a 189 do Decreto-Lei 7.661/45, e estando o pedido instruído com os documentos pertinentes, excetuados aqueles que não foram entregues pelos referidos sócios, conforme acima exposto, imperioso é o acolhimento do pedido de autofalência, sob pena de majorar os prejuízos dos credores. II - Disposição Isto posto, DECRETO, nesta data, a FALÊNCIA de ADMÉDICO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À EMPRESAS LTDA.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, com sede na Rua Grão Mogol, 99, Bairro Carmo, Belo Horizonte, CEP 30.310.010. Fixo o termo legal da quebra no 90º (nonagésimo) dia anterior ao primeiro regime de direção fiscal, ou seja, 29 de agosto de 2008, ressalvando a possibilidade de alteração diante de eventual protesto realizado anteriormente. Na forma do artigo 99, inciso V, da Lei 11.101/05, ficam suspensas todas as execuções e ações individuais contra os falidos sobre direitos e interesses relativos à Massa Falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei. Fixo o prazo de 15

(quinze) dias para que os credores da empresa falida apresentem suas habilitações de créditos (art. 99, IV, Lei 11.101/05), observando-se a forma estabelecida no artigo 9º da mesma Lei. Intimem-se os sócios falidos Cássia Horta Vasconcelos, Clarissa Horta Vieira, Fruticultura HSA Ltda. Leila Horta Vieira e Lucílio Oscar Dias Vieira para os fins de prestar as declarações do artigo 104, da Lei de Falências, em secretaria, sob pena de crime de desobediência, no prazo de 05 dias. Neste mesmo prazo deverá a falida apresentar certidões dos cartórios de protestos relativos à sede e filiais. Na defesa dos interesses da Massa, determino que se oficie: a) ao DETRAN/MG, TELEMAR, CEMIG, BOLSA DE VALORES E CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, solicitando informações sobre a existência de bens e direitos em nome da empresa falida, ainda que eventualmente transferidos dentro do termo legal da quebra, fixado em 29 de agosto de 2008, anotando-se a indisponibilidade e intransferibilidade dos mesmos, até nova ordem deste Juízo, com a remessa de documentos comprobatórios de titularidade e de eventual transferência; b) ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, solicitando o bloqueio de contas-correntes e de qualquer aplicação que a falida possua em Instituição financeira subordinada a sua fiscalização, devendo eventuais saldos ser transferidos para o BANCO DO BRASIL - Ag. 1615-2, Fórum Lafayette, com juros e correção monetária, à disposição deste juízo. c) à RECEITA FEDERAL, solicitando cópia da última declaração de renda da Falida e a confirmação do no do CNPJ da mesma, bem como a informação sobre eventual direito de restituição de Imposto de Renda; d) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista para que informem sobre ações em que a falida seja parte. e) à JUCEMG, solicitando que proceda a anotação da falência no registro da empresa, para que conste a expressão "falida", a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer qualquer atividade empresarial a partir declaração da falência e até a sentença que extingue suas obrigações. f) aos CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTOS DA CAPITAL, solicitando informação acerca da existência de protestos em nome da empresa falida. Determino que seja lacrado o estabelecimento, com expedição de mandado respectivo (art. 109). Nomeio como administrador judicial o Dr. DÍDIMO INOCÊNCIO DE PAULA - OAB/MG 26.226, com escritório na rua Tomé de Souza, 830 - Sala 401/403 - Bairro Funcionários - Fone 2555-3174, Belo Horizonte - MG - e-mail didimoinocencio@hotmail.com, que, intimado, deverá prestar compromisso legal, no prazo de 24h, e assumir as funções previstas no art. 22, III da Lei 11.101/05. Publique-se edital contendo a íntegra desta decisão e da relação de credores. Intimar o MINISTÉRIO PÚBLICO e as FAZENDAS PÚBLICAS MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, estas últimas através de carta registrada, do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento da falência. Deixo de condenar a autora ao pagamento das custas processuais, em virtude da gratuidade de justiça deferida. Publicar, registrar e intimar. Belo Horizonte, 15 de maio de 2015. Jair Francisco dos Santos - Juiz de Direito." Em cumprimento à decisão supra, segue a Relação de credores apresentada pela falida: Credores. Credores Trabalhistas: 1. Ana Maria Pereira Lopes de Oliveira Coelho - R\$ 12.153,60; 2. Renata Lúcia de Carvalho - R\$ 150.000,00; TOTAL TRABALHISTA R\$ 162.153,60. Créditos Tributários: 1. Secretaria da Receita Federal - R\$ 16.677,28; 2. Secretaria da Receita Federal - R\$ 122.740,21; 3. Secretaria da Receita Federal - R\$ 76.961,29; 4. Secretaria da Receita Federal - R\$ 15.133,65 5. Secretaria da Receita Federal - R\$ 92.962,36; - 6. Secretaria da Receita Federal - R\$ 571.252,08; 7. Secretaria da Receita Federal - R\$ 8.471,50; 8. Secretaria da Receita Federal - R\$ 133,71; 9. Secretaria da Receita Federal - R\$

26.648,56; 10. Secretaria da Receita Federal - R\$ 10.243,98; 11. Secretaria da Receita Federal - R\$ 47.279,12; 12. Secretaria da Receita Federal - R\$ 149.244,48; 13. Secretaria da Receita Federal - R\$ 13,02; 14. Secretaria da Receita Federal - R\$ 108.948,80; 15. Secretaria da Receita Federal - R\$ 11.090,91; 16. Secretaria da Receita Federal - R\$ 166.393,50; 17. Secretaria da Receita Federal - R\$ 55.037,79; 18. Secretaria da Receita Federal - R\$ 379.293,55 19. Secretaria da Receita - R\$ 94.297,69; 20. Secretaria da Receita Federal - R\$ 132.218,80; 21. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - R\$ 702.343,17; 22. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - R\$ 415.568,18; 23. Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - R\$ 1.344,25; 23. Secretaria da Receita Federal - R\$ 485.447,87; TOTAL TRIBUTÁRIO R\$ 3.689.745,75. Créditos Decorrentes da Prestação de Serviços de Assistência Privada: 1. Itabayana Clínica Médica - R\$ 134,40; 2. Itabayana Clínica - R\$ 338,00; 3. Itabayana Clínica Médica - R\$ 152,20; 4. Itabayana Clínica Médica - R\$ 134,40; 5. Clínica de Alergia Santa Paula Ltda. - R\$ 161,99; 6. Neuromed Odontogeraias Ltda. - R\$ 369,60; 7. Neuromed Odontogeraias Ltda. - R\$ 134,40; 8. Neurologia Clínica S/C Ltda. - R\$ 1.023,42; 9. Neurologia Clínica S/C Ltda. - R\$ 199,67; 10. Neurologia Clínica S/C Ltda. - R\$ 963,35; Clínica Cardiológica CMN - R\$ 2.860,20; 11. Clínica Cardiológica CMN Ltda. - R\$ 2.345,40; 12. Clínica Médica Santo Antônio de Paula - R\$ 200,00; 13. Clínica Médica Santo Antônio de Paula - R\$ 570,00; 14. Clínica Médica Santo Antônio de Paula - R\$ 750,00; 15. Lima e Pereira Médicos Associados Ltda. - R\$ 375,00; 16. Lima e Pereira Médicos Associados Ltda. - R\$ 1.625,25; 17. Lima e Pereira Médicos Associados Ltda. - R\$ 1.125,00; 18. Clínica Gineco-Obstétrica Dr. Nazy F. IBR - R\$ 2.982,23; 19. Clínica Gineco-Obstétrica Dr. Nazy F. IBR - R\$ 3.297,69; 20. Clínica Gineco-Obstétrica Dr. Nazy F. IBR - R\$ 883,20; 21. Endo-Colo Contorno Serviços de Endosc. Colo - R\$ 3.203,08; 22. Endo-Colo Contorno Serviços de Endosc Colo - R\$ 3.004,72; 23. Endo-Colo Contorno Serviços de Endosc Colo - R\$ 2.814,93; 24. Endo-Colo Contorno Serviços de Endosc Colo - R\$ 1.494,61; 25. Endo-Colo Contorno Serviços de Endosc Colo - R\$ 1.825,62; 26. Medicina Cardiovascular Ltda. - R\$ 3.767,62; 26. AthosAuler Clínica O Ltda. - R\$ 618,86; 27. AthosAuler Clínica O Ltda. - R\$ 186,00; 27. AthosAuler Clínica O Ltda. - R\$ 196,00; 28. Hospital Evangélico Ass. Evangélica Beneficente de MG - R\$ 169.585,42; 29. Hospital Evangélico Ass. Evangélica Beneficente de MG - R\$ 63.270,64; 30. Hospital Evangélico Ass. Evangélica Beneficente de MG - R\$ 1.944,62; 31. Hospital Evangélico Ass. Evangélica Beneficente de MG - R\$ 265.244,51; 32. Hospital Evangélico Ass. Evangélica Beneficente de MG - R\$ 103.857,19; 33. Clínica Fernando Antônio Silva Lauriano Ltda. - R\$ 370,50; 34. Clínica Fernando Antônio Silva Lauriano Ltda. - R\$ 557,00; 35. Clínica Fernando Antônio Silva Lauriano Ltda. - R\$ 601,00; 36. Clínica Fernando Antônio Silva Lauriano Ltda. - R\$ 87,50; 37. Centro de Tomografia Computadorizada Santo Agostinho - R\$ 1.165,56; 38. Centro de Tomografia Computadorizada Santo Agostinho - R\$ 1.272,14; 39. Centro de Tomografia Computadorizada Santo Agostinho - R\$ 1.095,19; 40. Clímel Clínica Médica - R\$ 786,03; 41. Clímel Clínica Médica - R\$ 588,00; 42. Clinicenter Ltda. - R\$ 229,42; 43. Clinicenter Ltda. - R\$ 112,00; 44. Clinicenter Ltda. - R\$ 112,00; 45. Clínica Infantil Pampulha Ltda. - R\$ 540,00; 46. Clínica Infantil Pampulha Ltda. - R\$ 381,00; 47. Centro de Fisioterapia da Coluna e Escola de Posturas S/C Ltda. - ME - R\$ 583,11; 48. Centro de Fisioterapia da Coluna e Escola de Posturas S/C Ltda. - ME - R\$ 297,44; 49. Centro de Fisioterapia da Coluna e Escola de Posturas S/C Ltda. - ME - R\$ 605,53; 50. Check-up Centro Integrado de Saúde Ltda. - R\$ 79,20; 51. Clínica Boas Novas Hospital Boas Novas Ltda. - R\$ 3.314,48; 52. Clínica Boas Novas Hospital Boas Novas Ltda. - R\$ 2.427,41; 53.

Clínica Boas Novas Hospital Boas Novas Ltda. - R\$ 2.042,69; 54. Clínica Boas Novas Hospital Boas Novas Ltda. - R\$ 442,49; 55. Casa de Saúde Santa Maria Ltda. - R\$ 63,89; 56. Casa de Saúde Santa Maria Ltda. - R\$ 65,87; 57. Casa de Saúde Santa Maria Ltda. - R\$ 131,74; 58. Casa de Saúde Santa Maria Ltda. - R\$ 9.952,21; 59. Elcordis Centro de Diagnósticos Ltda. - EPP - R\$ 6.020,69; 60. Elcordis Centro de Diagnósticos Ltda. - EPP - R\$ 2.592,89; 61. Elcordis Centro de Diagnósticos Ltda. - EPP - R\$ 2.592,87; 62. Elcordis Centro de Diagnósticos Ltda. - EPP - R\$ 4.249,52; 63. FisiarFisioterapia Ltda. - ME - R\$ 601,01; 64. FisiarFisioterapia Ltda. - ME - R\$ 135,00; 65. FisiarFisioterapia Ltda. - R\$ 943,50; 66. Hospital São Joao de Deus - R\$ 279,46; 66. Hospital São Joao de Deus - R\$ 336,16; 67. Hospital São Joao de Deus - R\$ 212,24; 68. Hospital São Joao de Deus - R\$ 1.360,87; 69. Hospital Infantil São Camilo S/A - R\$ 16.548,83; 70. Hospital de Ortopedia Ortocenter Ltda. - R\$ 18.630,32; 70. Hospital de Ortopedia Ortocenter Ltda. - R\$ 13.446,12; 71. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 87,38; 72. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 296,66; 73. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 43,69; 74. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 13.956,21; 75. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 7.248,31; 76. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 169,52; 77. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 1.001,37; 78. Instituto Mineiro de Nefrologia Ltda. - R\$ 6.978,11; 79. Nuclear MedCenter Ltda. - EP - R\$ 2.301,85; 80. Nuclear MedCenter Ltda. - EPP - R\$ 3.999,86; 81. Nuclear MedCenter Ltda. - EPP - R\$ 2.350,78; 82. Nuclear MedCenter Ltda. - EPP - R\$ 611,00; 82. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 7.268,07; 83. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 67,20; 84. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 33,60; 85. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 600,85; 86. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte - R\$ 7.811,02; 87. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 3.605,08; 88. Núcleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 67,20; 89. Núcleo Medico Eldorado Ltda. - EPP - R\$ 315,00; 89. Neurofisiologia Santo Agostinho Ltda. - EPP - R\$ 162,00; 90. Neurofisiologia Santo Agostinho Ltda. - EPP - R\$ 324,00; 91. Neurofisiologia Santo Agostinho Ltda. - EPP - R\$ 162,00; 92. Neurofisiologia Santo Agostinho Ltda. - EPP - R\$ 810,00; 93. Núcleo de Otorrino Ltda. - EPP - R\$ 378,14; 94. Núcleo de Otorrino Ltda. - EPP - R\$ 597,09; 95. Núcleo de Otorrino Ltda. - EPP - R\$ 419,20; 96. Poli-me S/C Ltda. - Me - R\$ 270,00; 97. Polimed S/C Ltda. - Me - R\$ 270,00; 98. Polimed S/C Ltda. - Me - R\$ 135,00; 99. Polimed S/C Ltda. - Me - R\$ 180,00; 100. Santa Casa de Misericórdia de Sabará - R\$ 471,31; 101. Santa Casa de Misericórdia de Sabará - R\$ 188,86; 102. Santa Casa de Misericórdia de Sabará - R\$ 74,42; 103. SEU Serviços de Enfermagem de Urgência Ltda. - EPP - R\$ 135,80; 104. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 752,19; 105. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 96,25; 106. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 425,93; 107. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 170,85; 108. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 366,57; 109. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 2.068,92; 110. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 1.050,66; 111. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 4.465,68; 112. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda. - R\$ 151,20; 113. Centro Médica Odontológico Vespasiano Ltda. - ME - R\$ 270,06; 114. Centro Médico Odontológico Vespasiano Ltda. - ME - R\$ 90,02; 115. Centro Médico Odontológico Vespasiano Ltda. - ME - R\$ 430,07; 116. Centro Médico Odontológico Vespasiano Ltda. - ME - R\$ 270,06; 117. Centro Médico Odontológico Vespasiano Ltda. - ME - R\$ 225,05; 118. J.H.F Serviços Médicos Ltda. - EPP - R\$ 1.473,27; 119. J.H.F Serviços Médicos Ltda. - EPP - R\$ 3.571,38; 120. Nucleoson- Núcleo de Ultra-Sonografia Ltda. -

EPP - R\$ 534,16; 121. Nucleoson- Núcleo de Ultra-Sonografia Ltda. - EPP - R\$ 1.889,80; 122. Nucleoson- Núcleo de Ultra-Sonografia Ltda. - EPP - R\$ 1.141,72; 123. Nucleoson- Núcleo de Ultra-Sonografia Ltda. - EPP - R\$ 868,78; 124. Multiclínica S/c Ltda. - R\$ 250,00; 125. Multiclínica S/c Ltda. - R\$ 339,50; 126. Multiclínica S/c Ltda. - R\$ 50,00; 127. Multiclínica S/c Ltda. - R\$ 150,00; 128. Multiclínica S/c Ltda. - R\$ 50,00; 129. Clínica Radiológica Claudiano Lamego Ltda. - EPP - R\$ 1.422,33; 130. Clínica Radiológica Claudiano Lamego Ltda. - EPP - R\$ 1.314,54; 131. Clinesp Clínica Especializada Ltda. - ME - R\$ 156,17; 132. Clinesp Clínica Especializada Ltda. - ME - R\$ 161,00; 133. Cedom - Clínica Exame Diagnóstico Ortopedia e Medicina Ltda. - EPP - R\$ 1.056,90; 134. Cedom - Clínica Exame Diagnóstico Ortopedia e Medicina Ltda. - EPP - R\$ 670,00; 135. Clinibet - Clínica de Especialidades Médicas de Betim Ltda. - EPP - R\$ 161,00; 136. Clinibet - Clínica de Especialidades Médicas de Betim Ltda. - EPP - R\$ 40,25; 137. Clinibet - Clínica de Especialidades Médicas de Betim Ltda. - EPP - R\$ 120,75; 138. Clínica Nefrológica de Minas Gerais Ltda. - R\$ 2.803,08; 139. Clínica Nefrológica de Minas Gerais Ltda. - R\$ 2.423,19; 140. Clínica Nefrológica de Minas Gerais Ltda. - R\$ 1.371,31; 141. Santa Casa de Caeté - R\$ 1.058,92; 142. Santa Casa de Caeté - R\$ 769,91; 143. 145. Santa Casa de Caeté - R\$ 1.865,53; 146. Santa Casa de Caeté - R\$ 420,12; 147. Santa Casa de Caeté - R\$ 2.106,04; 148. Santa Casa de Caeté - R\$ 4,77; 149. Camede Centro de Assistência Médica e Diagnóstico Especializado Ltda. - EPP - R\$ 254,28; 150. Camede Centro de Assistência Médica e Diagnóstico Especializado Ltda. - EPP - R\$ 87,38; 151. Fisioterapia Martins Ltda. - ME - R\$ 57,20; 152. Consultar Centro de Atendimento Médica Ltda. - EPP - R\$ 459,20; 153. Neocenter S/A CNPJ 42.945.394/0001-09 - R\$ 11.643,73; 154. Ultra - Sonografia Baronesa Ltda. - EPP - R\$ 105,90; 155. Ultra - Sonografia Baronesa Ltda. - EPP - R\$ 106,98; 156. PEDILAR - Assistência Pediátrica e Neonatal Domiciliar Ltda. - R\$ 1.933,87; 157. PEDILAR - Assistência Pediátrica e Neonatal Domiciliar Ltda. - R\$ 2.721,75; 158. Salute Clínica Médica Ltda. - ME - R\$ 338,45; 159. Salute Clínica Médica Ltda. - ME - R\$ 959,02; 160. Salute Clínica Médica Ltda. - ME - R\$ 1.137,31; 161. Salute Clínica Médica Ltda. - ME - R\$ 764,28; 162. CEDUS - Centro Diagnóstica Ult de Med Int. G. Obstetria Ltda. - R\$ 31.452,87; 162. CEDUS - Centro Diagnóstica Ult de Med Int. G. Obstetria Ltda. - R\$ 19.305,23; 163. CEDUS - Centro Diagnóstico Ult de Med Int. G. Obstetria Ltda. - R\$ 9.705,63; 164. CEDUS - Centro Diagnóstico Ult de Med Int. G. Obstetria Ltda. - R\$ 12.627,99; 165. Saúde no Lar Gestão de Saúde Ltda. - R\$ 5.225,54; 166. Saúde no Lar Gestão de Saúde Ltda. - R\$ 4.999,75; 167. Saúde no Lar Gestão de Saúde Ltda. - R\$ 2.302,38; 168. Saúde no Lar Gestão de Saúde Ltda. - R\$ 6.276,51; 169. Center Medico Ltda. - ME - R\$ 9.352,36; 170. Center Medico Ltda. - ME - R\$ 3.741,19; 171. Center Medico Ltda. - ME - R\$ 8.632,54; 172. Center Medico Ltda. - ME - R\$ 3.741,22; 173. Center Medico Ltda. - ME - R\$ 4.605,89; 174. CEDIVE - Centro de Diagnósticos Venda Nova Ltda. - ME - R\$ 47,43; 175. CEDIVE - Centro de Diagnósticos Venda Nova Ltda. - ME - R\$ 332,52; 176. CEDIVE - Centro de Diagnósticos Venda Nova Ltda. - ME - R\$ 46,95; 177. Ultra Center Ltda. EPP - R\$ 1.286,34; 178. Ultra Center Ltda. EPP - R\$ 170,00; 179. Ultra Center Ltda. EPP - R\$ 470,00; 180. Ultra Center Ltda. EPP - R\$ 220,16; 181. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 286,55; 182. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 406,86; 183. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 22.695,24; 184. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 1.930,16; 185. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 956,26; 186. Assessoria e Prestação de Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 1.746,89; 187. Assessoria e Prestação de

Serviços em Saúde Ltda. - R\$ 10.542,51; 188. Oxion Hospital Dia Oncologia Ltda. - R\$ 85.668,19; 189. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 30.342,17; 190. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 4.411,18; 191. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 25.711,80; 192. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 30.342,16; 193. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 30.342,16; 194. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 147.248,98; 195. Hospital Vitallis Barreiro Ltda. - R\$ 164.315,11; 196. Policlínica Salud Ltda. - R\$ 10.287,43; 197. Policlínica Salud Ltda. - EPP - R\$ 7.052,59; 198. Policlínica Salud Ltda. - EPP - R\$ 11.425,59; 199. Policlínica Salud Ltda. - EPP - R\$ 6.051,00; 199. Policlínica Salud Ltda. - EPP - R\$ 5.873,00; 200. Policlínica Salud Ltda. - EPP - R\$ 50,00; 201. Pronto Atendimento Eletivo Venda Nova Ltda. - R\$ 3.114,92; 202. Pronto Atendimento Eletivo Venda Nova Ltda. - R\$ 6.061,37; 203. Pronto Atendimento Eletivo Venda Nova Ltda. - R\$ 4.442,00; 204. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 14.241,24; 205. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 25.576,55; 206. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 2.840,39; 207. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 32,98; 208. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 13.106,30; 208. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 539,46; 209. Centro Clinico BH Master Ltda. - R\$ 189,70; 210. Núcleo de Oftalmologia Especializada Ltda. - R\$ 1.842,60; 211. Núcleo de Oftalmologia Especializada Ltda. - R\$ 7.819,74; 212. Núcleo de Oftalmologia Especializada Ltda. - R\$ 16.837,82; 213. Espaço Aberto - Psicologia Saúde e Educação Ltda. - ME - R\$ 750,00; 214. Espaço Aberto - Psicologia Saúde e Educação Ltda. - ME - R\$ 821,30; 215. Espaço Aberto - Psicologia Saúde e Educação Ltda. - ME - R\$ 820,00; 216. Clínica de Olhos DR. Paulo Ferrara Ltda. - EPP - R\$ 27.925,04; 217. Clínica de Olhos DR. Paulo Ferrara Ltda. - EPP - R\$ 18.352,68; 218. Clínica de Olhos DR. Paulo Ferrara Ltda. - EPP - R\$ 17.393,41; 219. Sergio Renato Nahid Serviços Médicos Ltda. - R\$ 380,24; 220. Sergio Renato Nahid Serviços Médicos Ltda. - R\$ 301,00; 221. Crianser Ltda. - ME - R\$ 150,00; 222. Crianser Ltda. - ME - R\$ 113,00; 223. Maxmed Medicina Empresarial Ltda. - EPP - R\$ 352,11; 224. Vittales Saúde S/A - R\$ 4.594,90; 225. Vittales Saúde S/A - R\$ 7.958,07; 226. Vittales Saúde S/A - R\$ 29,80; 227. Vittales Saúde S/A - R\$ 1.938,73; 228. Vittales Saúde S/A - R\$ 268,45; 229. Medscan Medicina Diagnostica Eireli - EPP - R\$ 170,00; 230. Fundacao Beijamim Guimaraes - R\$ 3.102,58; 231. Fundação Beijamim Guimaraes - R\$ 2.905,52; 232. Fundação Beijamim Guimaraes - R\$ 10.454,78; 233. 233. Fundação Beijamim Guimaraes - R\$ 1.069,19; 234. Fundação Beijamim Guimaraes - R\$ 3.496,50; 234. AMGS Comercio e Representações Ltda. - R\$ 21.340,00; 235. Laboratório Padre Eustáquio Ltda. - EPP - R\$ 11.842,84; 236. Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda. - EPP - R\$ 243,40; 237. Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda. - EPP - R\$ 118,20; 238. Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda. - EPP - R\$ 461,00; 239. Laboratório de Análises Clínicas São Lucas Ltda. - EPP - R\$ 461,00; 240. Laboratório Tarufi de Patologia Limitada - EPP - R\$ 1.759,21; 241. Laboratório Tarufi de Patologia Limitada - EPP - R\$ 965,30; 242. Laboratório Tarufi de Patologia Limitada - EPP - R\$ 1.420,37; 243. Laboratório Rojan S/C Ltda. - R\$ 22.379,56; 244. Laboratório Rojan S/C Ltda. - R\$ 28.945,68; 245. Laboratório Rojan S/C Ltda. - R\$ 29.772,61; 246. Laboratório Rojan S/C Ltda. - R\$ 1.747,21; 247. Laboratório AP Anals Ltda. - R\$ 3.444,08; 248. Laboratório AP Anals Ltda. - R\$ 2.603,37; 249. Laboratório AP Anals Ltda. - R\$ 6.200,41; 250. Eliane Maria de Paiva Franco - R\$ 150,00; 251. Eliane Maria de Paiva Franco - R\$ 350,00; 252. Edmar de Oliveira Lemos - R\$ 47,00; 253. Gilberto Tadeu Mabel - R\$ 635,71; 254. Gilberto Tadeu Mabel - R\$ 751,29; 255. Jose Antônio Vargas Ledezma - R\$ 246,71; 256. Klesia Lopes Figueiredo Gomes - R\$ 132,00; 257. Klesia Lopes Figueiredo Gomes - R\$ 616,00; 258. Klesia Lopes Figueiredo Gomes - R\$ 44,00; 259. Luiz

Carlos Ferreira de Melo - R\$ 35,82; 260. Luiz Carlos Ferreira de Melo - R\$ 35,82; 261. Marcelo Figueiredo Almeida - R\$ 32,22; 262. Marcelo Figueiredo Almeida - R\$ 64,44; 262. Marcia Junger Castro - R\$ 40,25; 263. Marcia Junger Castro - R\$ 40,25; 264. Marcia Junger Castro - R\$ 80,50; 265. Paulo Antônio Machado da Silva - R\$ 444,78; 266. Paulo Antônio Machado da Silva - R\$ 254,78; 267. Paulo Antônio Machado da Silva - R\$ 359,78; 268. Pedro Sergio Nicolau do Carmo - R\$ 1.167,25; 269. Pedro Sergio Nicolau do Carmo - R\$ 633,50; 270. Pedro Sergio Nicolau do Carmo - R\$ 927,50; 271. Roberlandes Câmara Ferreira - R\$ 80,50; 272. Roberlandes Câmara Ferreira - R\$ 40,25; 273. Roberlandes Câmara Ferreira - R\$ 161,00; 274. Roberlandes Câmara Ferreira - R\$ 322,00; 275. Vanessa Londe Batista - R\$ 57,79; 276. Alejandra Valeria S. Milos - R\$ 45,60; 277. Alejandra Valeria S. Milos - R\$ 71,20; 278. Aloysio Hamacek Horta - R\$ 29,90; 279. Aloysio Hamacek Horta - R\$ 64,08; 280. Aloysio Hamacek Horta - R\$ 64,08; 281. Aloysio Hamacek Horta - R\$ 64,08; 282. Carlos Alberto Isbeck - R\$ 54,00; 283. Eclesia Regina Alves dos Santos - R\$ 998,50; 284. Eclesia Regina Alves dos Santos - R\$ 669,00; 285. Fabio Carneiro Correa - R\$ 198,11; 286. Fabio Carneiro Correa - R\$ 48,59; 287. Fabio Carneiro Correa - R\$ 246,71; 288. Fabio Carneiro Correa - R\$ 272,87; 289. Fabio Carneiro Correa - R\$ 48,59; 290. Francisco Delmo dos Santos - R\$ 280,35; 291. Francisco Delmo dos Santos - R\$ 351,55; 292. Glauco Antônio Garro - R\$ 315,00; 293. Glauco Antônio Garro - R\$ 180,00; 294. Glauco Antônio Garro - R\$ 180,00; 295. Miguel Ângelo Fidelis - R\$ 1.316,00; 296. Maria Carmem Neves Souza Carmo - R\$ 179,42; 297. Maria Carmem Neves Souza Carmo - R\$ 179,42; 298. Paulo Ricardo Diniz - R\$ 141,90; 299. Paulo Ricardo Diniz - R\$ 283,80; 300. Paulo Ricardo Diniz - R\$ 47,30; 301. Gustavo Costa Valadão - R\$ 83,66; 302. Gustavo Costa Valadão - R\$ 41,83; 303. Gustavo Costa Valadão - R\$ 41,83; 304. Gustavo Costa Valadão - R\$ 167,32; 305. Marcos Antônio Sandoval - R\$ 403,20; 306. Antônio Carlos da Paixão Maia - R\$ 97,90; 307. Antônio Carlos da Paixão Maia - R\$ 146,85; 308. Antônio Carlos da Paixão Maia - R\$ 391,60; 309. Antônio Carlos da Paixão Maia - R\$ 97,90; 310. Flavio Brugnara Veloso - R\$ 1.988,40; 311. Flavio Brugnara Veloso - R\$ 2.264,79; 312. Flavio Brugnara Veloso - R\$ 2.056,74; 313. Jusmar Certo Roquete - R\$ 642,45; 314. Jusmar Certo Roquete - R\$ 984,75; 315. Jusmar Certo Roquete - R\$ 161,00; 316. Monica Abadia de Fatima Costa - R\$ 336,42; 317. Monica Abadia de Fatima Costa - R\$ 598,08; 318. Raymundo Nonato Silva Mendonca - R\$ 47,00; 319. Rozana Castorina da Silva - R\$ 120,75; 320. Rozana Castorina da Silva - R\$ 84,50; 321. Rozana Castorina da Silva - R\$ 111,00; 322. Rozana Castorina da Silva - R\$ 161,00; 323. Sandra Lyon - R\$ 103,85; 324. Sandra Lyon - R\$ 207,68; 325. Sandra Lyon - R\$ 276,92; 326. Cooperativa de Médicos e Especialidades Médicas - Cooperativo - R\$ 2.770,56; 327. Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais Ltda. - COOPANEST - R\$ 1.544,60; 328. Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais Ltda. - COOPANEST - R\$ 16.330,45; 329. Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais Ltda. - COOPANEST - R\$ 1.557,20; 330. Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais Ltda. - COOPANEST - R\$ 4.389,15; 331. BHCOOP - Cooperativa de Saúde de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 910,53; 332. BHCOOP - Cooperativa de Saúde de Belo Horizonte Ltda. - R\$ 928,20; 333. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Médico e Atividade Afins Ltda. - R\$ 27.113,50; 334. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Médico e Atividade Afins Ltda - R\$ 1.635,48; 335. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Médico e Atividade Afins Ltda - R\$ 73.545,97; 336. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Médico e Atividade Afins Ltda - R\$ 113,12; 337. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Médico e Atividade Afins Ltda - R\$ 9.210,12; 338.

EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Medico e Atividade Afins Ltda - R\$ 27.919,29; 339. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Medico e Atividade Afins Ltda - R\$ 1.873,36; 340. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 918,00; 341. Sebastiao Souza Carvalho - R\$ 450,00; 342. Sebastiao Souza Carvalho - R\$ 165,00; 343. Sebastiao Souza Carvalho - R\$ 60,00; 344. Marly de Oliveira - R\$ 276,08; 345. Marly de Oliveira - R\$ 46,01; 346. Marilda Helena Toledo Bradao - R\$ 412,00; 347. Marilda Helena Toledo Bradao - R\$ 231,25; 348. Karla Andreia Ferreira Bicalho - R\$ 244,24; 349. Karla Andreia Ferreira Bicalho - R\$ 427,42; 350. Karla Andreia Ferreira Bicalho - R\$ 61,06; 351. Karla Andreia Ferreira Bicalho - R\$ 336,36; 352. Henrique Jose Alexandre - R\$ 817,91; 353. Henrique Jose Alexandre - R\$ 477,93; 354. Leda Nonato Ruas - R\$ 122,02; 355. Leda Nonato Ruas - R\$ 244,04; 356. Leda Nonato Ruas - R\$ 183,03; 357. Helenice Guedes Santana - R\$ 53,40 - 358. Elanilze Natividade Costa - R\$ 202,40; 259. Elanilze Natividade Costa - R\$ 273,00; 360. Marina dos Santos Silva - R\$ 551,20; 361. Marina dos Santos Silva - R\$ 220,48; 362. Marina dos Santos Silva - R\$ 49,06; 363. Mauricio Augusto Braga da Silva - R\$ 134,17; 364. Mauricio Augusto Braga da Silva - R\$ 71,64; 365. Agnaldo Ferreira Eisenberg - R\$ 32,57; 366. Marcia Leal de Oliveira - R\$ 108,69; 367. Marcia Leal de Oliveira - R\$ 217,37; 368. Marcia Leal de Oliveira - R\$ 1.358,58; 369. Marcia Leal de Oliveira - R\$ 434,75; 370. Marcia Leal de Oliveira - R\$ 543,43; 371. Inesia Araujo Couto - R\$ 236,67; 372. Inesia Araujo Couto - R\$ 67,61; 373. Inesia Araujo Couto - R\$ 270,48; 374. Inesia Araujo Couto - R\$ 236,67; 375. LUZIMED - Sociedade Saúde de Santa Luzia S/C Ltda. - EPP - R\$ 1.008,52; 376. LUZIMED - Sociedade Saúde de Santa Luzia S/C Ltda. - EPP - R\$ 547,50; 377. LUZIMED - Sociedade Saúde de Santa Luzia S/C Ltda. - EPP - R\$ 1.378,25; 378. LUZIMED - Sociedade Saude de Santa Luzia S/C Ltda - EPP - R\$ 847,26; 379. Antonio Jose Guimaraes Viegas - R\$ 217,37; 380. Antonio Jose Guimaraes Viegas - R\$ 163,03; 381. Antonio Jose Guimaraes Viegas - R\$ 434,75; 382. Antonio Jose Guimaraes Viegas - R\$ 380,40; 383. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 1.188,99; 384. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 2.110,85; 385. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 44,32; 386. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 2.291,31; 387. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 1.261,00; 388. SERPROMED - Servicos Profissionais Medicos Ltda - EPP - R\$ 294,20; 389. Luciene Ramos Furtado - R\$ 200,25; 391. Gerhard Werner Thorun - R\$ 200,00; 392. Gerhard Werner Thorun - R\$ 500,00; 393. Gerhard Werner Thorun - R\$ 222,50; 394. Celina de Oliveira Lima - R\$ 608,57; 395. Rachel Valverde Dornelas da Silva - R\$ 272,19; 396. Rachel Valverde Dornelas da Silva - R\$ 661,03; 397. Rachel Valverde Dornelas da Silva - R\$ 622,15; 398. COOPBALEI - Cooperativa Medicos, Clinicas e Especialidades - R\$ 2.655,30; 399. COOPBALEI - Cooperativa Medicos, Clinicas e Especialidades - R\$ 1.705,67; 400. COOPBALEI - Cooperativa Medicos, Clinicas e Especialidades - R\$ 1.635,19; 401. COOPBALEI - Cooperativa Medicos, Clinicas e Especialidades - R\$ 1.918,50; 402. COOPBALEI - Cooperativa Medicos, Clinicas e Especialidades - R\$ 3.583,19; 403. Hospital e Maternidade Santa Helena S/A - R\$ 18.172,73; 404. Hospital e Maternidade Santa Helena S/A - R\$ 147,14; 405. Hospital e Maternidade Santa Helena S/A - R\$ 6.031,78; 406. Hospital e Maternidade Santa Helena S/A - R\$ 1.426,31; 407. Hospital e Maternidade Santa Helena S/A - R\$ 10.709,61; 408. Hospital da Crianca Sao Jose Ltda - R\$ 1.250,00; 409. Hospital da Crianca Sao Jose Ltda - R\$ 60,92; 410. Hospital da Crianca Sao Jose Ltda - R\$ 1.660,71; 411. Hospital da Crianca Sao Jose Ltda -

R\$ 3.058,83; 412. Hospital da Crianca Sao Jose Ltda - R\$ 4.147,33; 413. MG Servicos Medicos Ltda - ME - R\$ 49.746,78; 414. MG Servicos Medicos Ltda - ME - R\$ 13.574,37; 414. MG Servicos Medicos Ltda - ME - R\$ 19.396,25; 415. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 11.574,52; 416. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 15.638,45; 417. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 8.411,87; 418. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 811,45; 419. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 7.926,82; 420. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 8.411,87; 421. Nucleo de Nefrologia de Belo Horizonte Ltda - R\$ 7.268,07; 422. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte - R\$ 208.746,92; 423. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte - R\$ 73.108,58; 424. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte - R\$ 209.903,76; 425. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte R\$ 9.905,32; 426. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte - R\$ 125.595,31; 427. Santa Casa de Misericordia de Belo Horizonte - R\$ 325,90; 428. Servicos de Diagnostico Endoscopico em Gastroenterologia Ltda - EPP - R\$ 3.310,35; 429. Unimagem- Unidade Avancada de Imagem Ltda - R\$ 722,93; 430. CDI - Centro de Diagnostico Por Imagem Ltda - R\$ 12.011,01; 431. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 12.126,87; 432. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 4,49; 433. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 80.559,01; 434. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 91.717,21; 435. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 50.391,69; 436. Hospital Santo Ivo - Caixa de Assistencia dos Advogados de Minas Gerais - R\$ 58.904,60; 437. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 26.516,16; 438. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 106.889,28; 439. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 180.979,18; 440. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 178.782,66; 441. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 244.821,70; 442. Gestho - Gestao Hospitalar S/A - R\$ 41.777,87; 443. Semper S/A Servico Medico Permanente - Hospital Semper - R\$ 84.168,06; 444. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 17.196,48; 445. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 446,48; 446. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 21.397,61; 447. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 14.637,06; 448. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 3.325,97; 449. ECOAR - Medicina Diagnostica Ltda - R\$ 30.902,06; 450. Clinimagem Diagnostico Por Imagem Ltda - EPP - R\$ 283,67; 451. Clinimagem Diagnostico Por Imagem Ltda - EPP - R\$ 2.178,84; 452. Clinica Radiologica Conrad Ltda - R\$ 10.223,85; 453. Clinica Radiologica Conrad Ltda - R\$ 6.149,59; 454. Grande Oriente de Minas Gerais - Clinica Sao Joao Batista - R\$ 6.088,50; 455. Grande Oriente de Minas Gerais - Clinica Sao Joao Batista - R\$ 2.949,00; 456. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 35,00; 457. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 109.672,48; 458. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 40.112,48; 459. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 1.238,15; 460. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 2.304,15; 461. Hospital e Maternidade Santa Rita S/A - R\$ 39.039,43; 462. Angiosempre Sociedade Medica Ltda - EPP - R\$ 26.220,19; 463. Angiosempre Sociedade Medica Ltda - EPP - R\$ 24.769,07; 464. Angiosempre Sociedade Medica Ltda - EPP - R\$ 18.524,67; 465. Angiosempre Sociedade Medica Ltda - EPP - R\$ 4.041,59; 466. Nucleo de Oftalmologia Especializada Ltda - R\$ 7.869,18; 467. Patologia Clinica Sao Marcos Ltda - R\$ 54.638,84; 468. Patologia Clinica Sao Marcos Ltda - R\$ 55.673,84; 469. Patologia Clinica Sao Marcos Ltda - R\$ 59.143,18; 470. Patologia Clinica Sao Marcos Ltda - R\$ 26.497,07; 471. Instituto Hermes Pardini Ltda - R\$ 120.792,78; 472. Instituto Hermes Pardini - R\$ 107.414,11; 473. Instituto Hermes Pardini Ltda -

- R\$ 16.840,57; 474. Instituto Hermes Pardini Ltda - R\$ 65.081,40; 475. Laboratorio Geraldo Lustosa - R\$ 535,08; 476. Laboratorio Geraldo Lustosa - R\$ 675,16; 477. Laboratorio Geraldo Lustosa - R\$ 3.457,72; 478. Ricardo Armond - R\$ 125,00. 479. Cooperativa de Medicos e Especialidades Medicas - Cooperativo - R\$ 2.706,56; 480. Cooperativa de Medicos e Especialidades Medicas - Cooperativo - R\$ 35.948,47; 481. Cooperativa de Medicos e Especialidades Medicas - Cooperativo - R\$ 9.070,00; 482. Cooperativa de Medicos e Especialidades Medicas - Cooperativo - R\$ 24.940,83; 483. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 11.153,04; 484. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 38.097,45; 485. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 16.944,84; 486. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 13.465,15; 487. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 78.946,53; 488. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 13.186,48; 489. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 54.679,35; 490. Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins de Belo Horizonte - BELCOOP - R\$ 70.593,67; 491. EVANGELICOOP - Cooperativa de Trabalho Medico e Atividades Afins Ltda - R\$ 44.627,40; 492. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 8,86; 493. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 5.851,88; 494. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 29.801,71; 495. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 2.554,30; 496. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 42.559,95; 497. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 26.374,67; 498. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 45.198,64; 499. SANTACOOP -BH Cooperativa de Trabalho Medico - R\$ 531,00; 500. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 47.005,63; 501. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 58.775,93; 502. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 2.300,83; 503. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 32.560,39; 504. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 69.594,41; 505. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 47.730,59; 506. SEMPSCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 13.241,75; 507. Servicos Medicos Hospitalares Santa Fe Ltda - R\$ 311,00; 508. Servicos Medicos Hospitalares Santa Fe Ltda - R\$ 9.196,91; 509. Servicos Medicos Hospitalares Santa Fe Ltda - R\$ 12.187,47; 510. Servicos Medicos Hospitalares Santa Fe Ltda - R\$ 15.242,78; 511. Maria Rita Corgosinho - R\$ 100,00; 512. Adriano Goulart Regal - R\$ 443,40. 513. Centro de Assistencia Medica Especializada de Contagem Ltda - EPP - R\$ 1.783,90; 514. Check-up Centro Integrado de Saude Ltda - R\$ 86,68; 515. Fundacao Educacional Lucas Machado Feluma - R\$ 5,12; 516. Centro de Assistencia Medica Especializada de Contagem Ltda - EPP - R\$ 772,80; 517. Centro de Assistencia Medica Especializada de Contagem Ltda - EPP - R\$ 1.041,60; 519. Hospital de Olhos Rui Marinho - R\$ 10,35; 520. Unimagem- Unidade Avancada de Imagem Ltda - R\$ 364,11; 521. Hospital Sao Bento - R\$ 87,81; 522. Semper S/A Servico Medico Permanente - Hospital Semper - R\$ 114.390,63; 523. SOS Medicina e Cirurgia de Urgencia Ltda - R\$ 144,78; 524. Climon Samur Servicos de Atendimento Medico de Urgencia Ltda - EPP - R\$ 150,00; 525. Angiosempre Sociedade Medica Ltda - EPP - R\$ 2.785,26; 526. Nucleo de Diagnostico e Tratamento em Urologia Ltda - R\$ 180,00; 527. Laboratorio de Analises Clinicas Sao Lucas Ltda -

EPP - R\$ 4,00; 528. SEMPCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 64.705,38; 529. SEMPCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 42.151,13; 530. SEMPCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins - R\$ 30.246,14; 531. SEMPCOOP - Cooperativa Medica e de Atividades Afins R\$ 74.285,90; 532. Consultas e Honorarios Medicos - Conveniados - R\$ 598.359,31; TOTAL DOS CRÉDITOS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PRIVADA R\$ 6.850.975,20. Créditos Quirografários. 1. Banco do Brasil S/A - R\$ 1.235.008,65; 2. Banco do Brasil S/A - R\$ 551.162,71; 3. Banco do Brasil S/A - R\$ 1.079.552,78; 4. Sicontabil Ltda - Servico Integrado de Contabilidade - R\$ 1.602,00; 5. CEMIG Distribuicao S/A - R\$ 332,86; 6. Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - R\$ 66,89; 7. CEMIG Distribuicao S/A - R\$ 54,95; 8. Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - R\$ 41,48; 9. CEMIG Distribuicao S/A - R\$ 485,97; 10. Companhia de Saneamento de Minas Gerais Copasa MG - R\$ 42,58; 10. Emive Seguranca Electronica - R\$ 217,55; 11. CEMIG Distribuicao S/A - R\$ 1.633,71; 12. Credores Diversos Pessoa Juridica - R\$ 53.586,41; TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 2.923.788,54. Créditos com Privilégio Geral. 1. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 1.695.121,72; TOTAL DOS CRÉDITOS CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL R\$ 1.695.121,72. Multas Contratuais e as Penas Pecuniárias. 1. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 18.276,00; 2. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 49.423,16; 3. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 35.200,00; 4. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 35.200,00; 5. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 44.000,00; 7. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 98.795,78; 8. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 61.402,11; 9. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 35.200,00; 10. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 44.000,00; 11. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 35.200,00; 12. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 44.000,00; 13. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 12.000,00; 14. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 40.040,00; 15. Agência Nacional de Saúde Suplementar - R\$ 132.000,00; TOTAL DAS MULTAS CONTRATUAIS E AS PENAS PECUNIÁRIAS R\$ 719.937,05. \*Obs: A Relação de Credores encontra-se colacionada aos autos às fls. 837/849, com indicação dos créditos, data, natureza do crédito e valor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, 29 de junho de 2015. Anadyr Baeta Nunes, Escrivã do Judicial.

## BELO VALE

COMARCA DE BELO VALE/MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O(a) MM(a). Juiz(a) de Direito desta Comarca de Belo Vale/MG, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc... faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tem tramitação legal por esta Secretaria Judicial os autos de 0064 14.000300-1, ação de interdição requerida por Luzia Gonçalves da Silva, brasileira, solteira, cantineira, portadora do RG M: 2.272.909, CPF: 426.428.416-34, residente na localidade denominada Paivas, zona rural de Belo Vale/MG, oportunidade em que este Juízo decretou por sentença proferida em 25/05/2015, a interdição de ANA LÚCIA DA SILVA, brasileira, solteira, atualmente residente na rua Antônio de Castro Malta, nº 392, bairro Niterói, em Belo Vale, nascida aos 05/07/1972, portadora da CI - MG: 15.147.088, CPF: 068.877.906-96, filha de Aprigio Francisco da

Silva e Aracy Gonçalves da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo este Juízo nomeado a requerente Luzia Gonçalves da Silva, curadora da interdita ANA LÚCIA DA SILVA. A curatela ora deferida não possui limites e nem restrições, sendo válida para todos os atos da vida civil. Este Juízo deixou de determinar a especialização de hipoteca legal. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário do Judiciário Eletrônico, nos termos do artigo 1184 do CPC por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado no saguão do Fórum local. Eu, (a) Luciano Marison Braga de Castro, Escrivão Judicial I, o fiz digitar e subscrevi. Belo Vale, 28 de maio de 2015 - MM(a). Juiz(a) de Direito:

COMARCA DE BELO VALE/MG - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito desta Comarca, no exercício do cargo, na forma da lei, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramitam os autos de nº 0064.14.000541-0 Ação de Usucapião requerida por Omar Silveira Lopes e outros. É o presente para citar, como de fato cita Simom Senem Silva, herdeiro de Aristeu José da Silva e de Maria da Conceição Paiva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação de Usucapião, e caso queira, venha contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do art. 285 do CPC, isto é, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, tendo como objeto o imóvel a seguir descrito: uma área de 5.265,74 00m² (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), localizada na Rua Maria da Conceição Silva, nº 2.699, no Povoado de Pessegueiro, Moeda/MG, fazendo parte do terreno usucapiendo, de acordo com a inicial, memorial descritivo e levantamento planimétrico. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no saguão do Fórum local. Eu, Bel. Luciano Marison Braga de Castro, Escrivão Judicial, o fiz digitar e subscrevi. Em Belo Vale, aos 25 de junho de 2015. O MM. Juiz de Direito:

## BETIM

COMARCA DE BETIM - MG - 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Antônio Belasque Filho, MM. Juiz de Direito da Secretaria da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 6002074-79.2015.8.13.0027, Conversão de Separação Judicial em Divórcio, promovida por EUDES DA SILVA COSTA em face de JUSSARA MARIA DOS SANTOS, em trâmite por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara de Família, Sucessões e Ausências, que autorizou a expedição de Edital para citação de JUSSARA MARIA DOS SANTOS, brasileiro(a), filho(a) de Leontina Maria dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido(a) de que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, 29 de junho de 2015. Eu, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo, assinando-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ºVARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Antônio Belasque Filho, MM. Juiz de Direito da Secretaria da 1ªVara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 027.14.029.001-9, Curatela/Interdição de VERA LÚCIA JORGE, ao final foi julgado PROCEDENTE o pedido, substituindo a curatela para a Sr. DANIEL SOUZA CARMO, que a representará em todos os atos da sua vida civil. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no "Minas Gerais". Os autos encontram-se à disposição dos interessados, neste juízo, na forma da lei. Betim, 29 de Junho de 2015. Eu, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo, assinando-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG - 1ºVARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E AUSÊNCIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. Antônio Belasque Filho, MM. Juiz de Direito da Secretaria da 1ªVara de Família, Sucessões e Ausências, da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo teve curso os autos nº 027.14.029.001-9, Curatela/Interdição de VERA LÚCIA JORGE, ao final foi julgado PROCEDENTE o pedido, substituindo a curatela para a Sr. DANIEL SOUZA CARMO, que a representará em todos os atos da sua vida civil. E, para conhecimento de todos em geral, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, no "Minas Gerais". Os autos encontram-se à disposição dos interessados, neste juízo, na forma da lei. Betim, 29 de Junho de 2015. Eu, Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo, assinando-o por ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE BETIM - MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - O DR. JOSÉ ROMUALDO DUARTE MENDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E ACIDENTES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que tramita neste juízo o processo crime nº 027.05.065150-7 que a Justiça Pública move contra HELIO PEREIRA, filho de Maria Estela Pereira, nascido em 23/12/1975, denunciado nas sanções do art.214, c/c art.224, alínea "a" e "b", e art.226, II, todos do Código Penal. Tem o presente, a finalidade de intimar o acusado, como de fato intimado fica, para, constituir novo advogado para patrocinar sua defesa, ou manifestar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 10 (dez) dias. E, constando dos autos que o acusado atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, mandou expedir o presente EDITAL. Betim, 29 de junho de 2015. Raimunda Alves Diniz Santos, Escrivã Judicial.

COMARCA DE BETIM - MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - O DR. JOSÉ ROMUALDO DUARTE MENDES, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL E ACIDENTES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e na forma da LEI, faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que tramita neste juízo o processo crime nº